



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 141/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - MAN. DESENVOLVIMENTO ENSINO	
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2017.0000 - DISTRIB. DE MAT. BÁS. ESTUDANTES DO MUN.	
Despesa:	3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.	R\$ 169.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. DESENVOLVIMENTO ENSINO	
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2013.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. FUND.	
Despesa:	3.4.4.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 69.000,00
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2104.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. INF.PRE-ESCOLAR	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P.J.	R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	12.361.0020.1019.0000 - AMPL. E ADEQ. DE ESC. MUN.	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00

TOTAL: **R\$ 169.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de novembro de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de novembro de 2025.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 141/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo adquirir livros didáticos para os alunos matriculados nas escolas municipais. Embora os livros sejam para o ano letivo 2026, a celebração de contrato ainda em 2025 garante o recebimento do material em tempo adequado, bem como a assinatura do contrato possibilita que sejam realizados os encontros entre a editora e a equipe pedagógica municipal.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, reiterando seu caráter estritamente técnico e administrativo.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal